

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2018, de 24 de maio de 2018.

“Institui e regulamenta a utilização do Fundo Fixo de Caixa no âmbito da Federação Nacional das Apaes - Fenapaes”.

A Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes - Fenapaes, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, inciso II c/c art. 65, inciso VI, do Estatuto Social da entidade e, considerando a necessidade de agilizar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços cujos valores se enquadram no conceito de despesa de pequena monta,



RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Federação Nacional das Apaes – Fenapaes o Fundo Fixo de Caixa com finalidade de facilitar o atendimento das necessidades de pagamento de pequenas despesas de manutenção ocorridas nas atividades diárias da entidade.

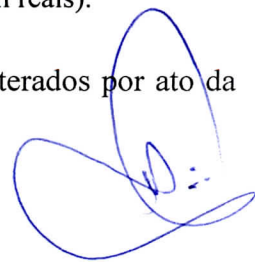
Art. 2º. As despesas passíveis de realização com recursos financeiros geridos pelo Fundo Fixo de Caixa, nas categorias que especificam, são as seguintes:

- a) Alimentação: lanches e refeições, incluindo água mineral;
- b) Transporte: combustíveis, lubrificantes, táxis e assemelhados, passagens de ônibus urbanos e interurbanos;
- c) Prestação de serviços: cópias reprográficas, serviços notariais, correios, pedágios, estacionamento;
- d) Material de expediente de uso urgente.

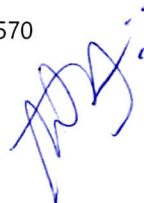
Art. 3º. Fixar os seguintes valores como limites do Fundo, com liberação do valor por meio de cheque nominal ou transferência bancária em favor do responsável:

- a) Sede da Fenapaes em Brasília - DF, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Escritório em Porto Alegre – RS (Controladoria), o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único. Os limites de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser alterados por ato da Diretoria Executiva da Fenapaes.



1



Art. 4º. Fixar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor máximo da despesa por documento fiscal (NF-e, Cupom Fiscal, Recibo). A mesma despesa não poderá ultrapassar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dentro do mesmo mês de referência.

Art. 5º. Em respeito ao Princípio Contábil da Competência, a reposição do valor do Fundo deverá acontecer até o último dia útil de cada mês, com a emissão de cheque nominal em favor do responsável no valor das despesas até então efetuadas.

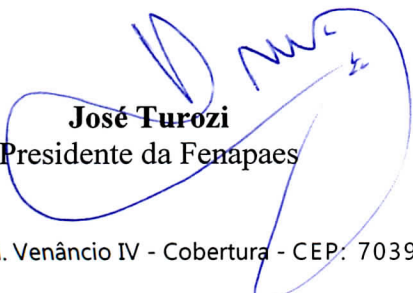
Art. 6º. O responsável pelo Fundo designado por Portaria específica deverá assinar o documento “Termo de Responsabilidade” contendo as obrigações específicas sobre a gestão dos recursos financeiros sob sua responsabilidade.

Art. 7º. A prestação de contas será elaborada pelo responsável na forma do Anexo Único desta Resolução, que deverá ser apresentada ao Setor Financeiro no momento da reposição do saldo do fundo de que trata o art. 5º desta Resolução, sendo que no mês de dezembro, em razão dos procedimentos de fechamento contábil do exercício financeiro, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte).

Art. 8º. Nos casos de descumprimentos das normas previstas nesta Resolução, a Procuradoria Jurídica da entidade deverá adotar as providências legais para apurar as responsabilidades na aplicação dos recursos financeiros nessa modalidade de realização de despesa.

Art. 9º. Esta Resolução Administrativa entra vigor na data do *referendum* por parte do Conselho de Administração da Fenapaes.

Gabinete da Presidência da Federação Nacional das APAES – FENAPAES, em Brasília – DF, aos 24 dias do mês maio de 2018.


José Turozi
Presidente da Fenapaes


Nilson Alves Ferreira
1º Dir. Financeiro da Fenapaes



Federação Nacional das Apaes
Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no
Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6 - CNPJ: 62.388.566/0001-90
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89
"Família e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas".
Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2018

FENAPAES
Federação Nacional das Apaes

ANEXO ÚNICO
(Resolução Administrativa nº 03/2018)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO FIXO DE CAIXA

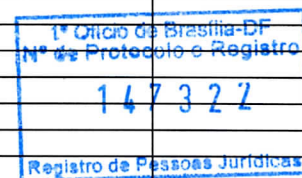
Folha ____/____

I – RESPONSÁVEL:

NOME	
CARGO	
PORTARIA Nº	/2018, DE DE DE 2018

II – DISCRIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ANEXOS

Ordem	Data	Tipo	CNPJ Do Fornecedor	Produto ou Serviço	Valor em R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
TOTAL DAS DESPESAS DO PERÍODO					



III – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

A- Saldo Inicial	
B – Liberação de valor	
C – Total disponível (A+B)	
D – Despesas do período	
E – Saldo final (C-D)	

IV – RESPONSABILIDADES

Responsável pela prestação de contas	
Visto do Setor Financeiro	

